



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 515/2001**

**Autoriza a Realização de Despesa e Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Jaguaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a adquirir um ônibus usado, ano de fabricação 1995 ou acima; e equipamentos para uma unidade móvel de saúde, tais como: consultório odontológico, consultório pediátrico/médico e ginecológico e de sala de espera, objetivando a implementação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população, em decorrência do Convênio nº 172/2001 assinado entre a União, através do Ministério de Estado da Saúde, e este Município.

**Parágrafo único.** A despesa decorrente da aplicação desta Lei é estimada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil Reis) com origem nas seguinte fontes:

**I** - União - Serviço Único de Saúde..... R\$ 80.000,00  
**II** - Município - Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 16.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal do Município para o corrente exercício, limitado ao valor estimado no parágrafo único do artigo anterior, que receberá a seguinte classificação:

**09000** - Secretaria Municipal de Saúde

**09020** - Secretaria Municipal de Saúde

**13.** Saúde e Saneamento

**75.** Saúde

**428.** Assistência Médica e Sanitária

**3.081** Ações governamentais objetivando a aquisição de um ônibus usado para instalação de equipamentos médico-odontológicos.

**4.1.1.0.00.00** - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 96.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizada, também, a correspondente abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, obedecidos os limites e critérios do artigo anterior.

**Art. 4º** - O ato que abrir o do crédito adicional autorizado nesta Lei indicará os recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 515/2001..... 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro ano dois mil e um (2001).

**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Olívio Geraldo Altoé**  
Secretário do Gabinete